

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 728/2015**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2015, Processo nº 201500047001993**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

02/10/2015 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

16/10/2015 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

16/10/2015 às 08h00min – Horário de Brasília;

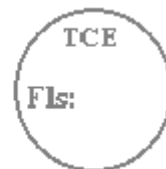
IV – Data e hora do Pregão:

16/10/2015 às 10h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outsourcing de impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, transformador, cabos, manutenção preventiva e corretiva, software de gerenciamento e monitoramento de impressão, fornecimento de suprimentos (toners, cilindro, fotocondutor, e outros que se fizerem necessários



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

para a execução do serviço, exceto papel), a serem instalados nas Unidades do TCE-GO.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

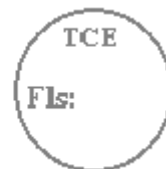
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **02/10/2015 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 16/10/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.2. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.8 deste Edital.

7.3. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para esse Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor (es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste Edital e no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerão as últimas.

7.8. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital **(SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA)**:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) especificações dos produtos tais como, marcas, características e/ou outros elementos indispensáveis à sua precisa especificação;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

e) preço total anual, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

7.8.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.9 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações dos equipamentos constantes da proposta (MARCAS/MODELOS/CARACTERÍSTICAS). O não preenchimento deste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente e registrando no Sistema Eletrônico, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

7.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10:00h** do dia **16/10/2015** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

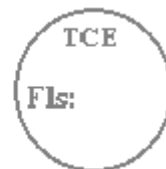
8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7 – Proposta de Preços poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL (total anual)** da proposta de preços apresentada.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.3. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação **www.licitacoes-e.com.br**.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.

10.1.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.1.4. Na hipótese de não ocorrência do previsto no caput, dar-se-á prosseguimento ao procedimento licitatório.

10.2. O pregoeiro, verificada as condições previstas no item anterior, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o menor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2.1. Caberá ao pregoeiro examinar a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2.2. Deverá ser verificado o valor estimado para contratação previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2.3. Caso o preço ofertado seja superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito.

10.3. O pregoeiro, constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão para obtenção do menor preço.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de preços que atenda as exigências deste Edital.

10.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. Atendidas as exigências deste Edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do certame e adjudicará o seu objeto.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (total anual)**, observadas as especificações e quantitativos definidos neste edital e seus anexos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o tribunal e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural do TCE e nos sites www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.7. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.9. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de:

12.1.9.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.1.10. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

12.1.12. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

12.1.13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.8. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 A Gerência da Tecnologia da Informação será a gestora do contrato e, sendo assim, o pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor ou ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.1.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.1.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15.1.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE-GO.

15.1.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.1.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.1.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

15.2 Os valores apurados serão apresentados pela contratada ao(s) Gestor(es) do Contrato, acompanhado de demonstrativo do contador físico de número de cópias de cada impressora e demais relatórios a serem expedidos em sistema de gerenciamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e serão aprovados da seguinte forma:

a) provisoriamente, até 05 dias (não havendo extrapolação da estimativa mensal)

b) definitivamente, até 15 dias (com relatório discriminando do número de cópias que vier a extrapolar a estimativa mensal)

15.3. Para aprovação e conferência deverá(ão) ser enviado(s) relatório(s) impressos e/ou em arquivo contendo, no mínimo:

- a) Todas as impressoras utilizadas;
- b) A dependência em que a cada impressora está alocada;
- c) Identificação da impressora, contendo marca/modelo e número de série;
- d) Número de impressões/cópias de cada impressora e de cada usuário, que deve refletir o constante do contador físico;
- e) Ocorrências de suporte de cada impressora, contendo hora de abertura do chamado e solução do problema.

15.4. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo licitatório e estabelecidas no Contrato, assim a Nota Fiscal dos serviços prestados, deverá refletir as quantidades do serviço efetivamente utilizadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2015.0201.01.032.1007.2.350, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, na seguinte natureza de despesa:

- a) 3.3.90.39.13 – Locação de Máquinas e Equipamentos, no valor mensal estimado de R\$ 21.633,33 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo o valor estimado para o exercício de 2015 em R\$ 90.138,87 (noventa mil cento e trinta e oito e oitenta e sete centavos), perfazendo um valor total anual estimado em R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DOS TERMOS DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 20 (vinte) dias úteis.

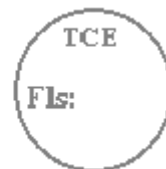
17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá do direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02, e o pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica sujeito às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

18.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do **CADFOR** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

18.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

18.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DO LOCAL DE ENTREGA

20.1. Os equipamentos deverão ser entregues na atual sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro Goiânia – Goiás, CEP 74003-010 ou em local diverso indicado pelo TCE-GO.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. Ao pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

21.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

21.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

21.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

21.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 29 de setembro de 2015.

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Licardino Siqueira Pires
EQUIPE DE APOIO

Valdiney de Sales Santana
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no serviço de **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, com fornecimento de impressoras e multifuncionais para execução de serviços de impressão, cópia, digitalização e fax, com suporte técnico e gestão informatizada de recursos. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração de proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto de outsourcing de impressão visa prover o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e suas Inspetorias descentralizadas, de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender toda a demanda de impressão, cópia, digitalização e envio/recebimento de fax, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos (exceto papel), de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade, causados pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

2.2. O gerenciamento de impressões, cópias e digitalizações visa otimizar as operações através da tarifação por páginas, onde os equipamentos, insumos, peças e mão-de-obra ficam sob a responsabilidade da terceirizada. Desta maneira, o TCE-GO fica com a responsabilidade apenas do fornecimento do papel. Com isso, o custo da impressão passa a ser gerenciável, e pode ser efetivamente controlado.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outsourcing de impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, transformador, cabos, manutenção preventiva e corretiva, software de gerenciamento e monitoramento de impressão, fornecimento de suprimentos (toners, cilindro, fotocondutor, e outros que se fizerem necessários para a execução do serviço, exceto papel), a serem instalados nas Unidades do TCE-GO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Máquina multifuncional monocromática laser, funções (impressão/ cópia/ digitalização e fax)

- Velocidade de impressão: 40 ppm no papel A4;
- Velocidade de impressão frente e verso (duplex) de 21 ipm no papel A4;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- Saída da primeira página: até 8 segundos;
- Resolução de impressão de 1200x1200 dpi;
- Memória mínima de 256 Mb;
- Processador de 800 Mhz;
- Bandeja de entrada para 250 folhas;
- Bandeja multipropósito para 100 folhas;
- Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas;
- Bandeja de saída para 250 folhas;
- Tamanhos de papel suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Cartão postal (JIS), Cartão postal D (JIS), Envelope (B5, C5, C6, DL);
- Frente e verso automático na impressão e cópia;
- Conectividade: entrada USB 2.0 e rede 100/100/1000base-TX;
- Ciclo de trabalho mensal: 50.000 páginas.

Cópia e Scanner

- Resolução Padrão 600 x 600 dpi preto e color;
- Formatos de Digitalização: PDF, RAW, TIFF, JPG e PNG;
- Destinos de Digitalização: E-mail, PC, Servidor de e-mail, arquivo, FTP e unidade flash USB;
- Velocidade da cópia: 40 ppm no papel A4;
- Velocidade de digitalização: 19 ppm p&b e 8 ppm colorido no papel A4;
- Resolução da cópia: 600 x 600 dpi;
- Resolução de scanner: 1200x1200 dpi;
- Dispositivo para redução e ampliação de 25% até 400% para cópia.

Fax padrão

- Velocidade do fax: 33,6 kbps;
- Memória do fax: 250 páginas.

Outros

- Sistemas operacionais: (Windows 8, Windows 7 - 32 e 64 bits, Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32 bits (SP2 ou superior);
- Instalação somente do driver admitida em: Windows Server 2008 32 bits e 64 bits, Windows Server 2003 32 bits (SP3 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 e posterior; Linpus Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux 5.0 (suportado com um pacote pré-integrado); SUSE Linux (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), Fedora (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), Ubuntu (8.04, 8.04.1, 8.04.2,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.10, 9.04, 9.10, 10.04), Debian (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3) (suportado para instalador automático); HP-UX 11 e Solaris 8/9.

4.2. Máquina multifuncional policromática laser, funções (impressão/ cópia/ digitalização e fax):

- Velocidade de impressão: 20 ppm p&b e color, no papel A4;
- Saída da primeira página: até 16,5 segundos;
- Resolução de impressão de 600x600 dpi;
- Memória mínima de 256 Mb;
- Processador de 800 Mhz;
- Bandeja de entrada para 250 folhas;
- Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas;
- Bandeja de saída para 150 folhas;
- Tamanhos de papel suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (JIS), 10 x 15 cm, postais (JIS simples e duplo), Envelope (ISO, C5,B5, DL);
- Frente e verso automático na impressão e cópia (duplex);
- Conectividade: entrada USB 2.0 e rede 100/100-TX;
- Ciclo de trabalho mensal: 40.000 páginas.

Cópia e Scanner

- Resolução Padrão 1200 x 1200 dpi preto e color;
- Formatos de Digitalização: PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT, BMP, TIFF, JPG e PNG;
- Destinos de Digitalização: E-mail, PC, Servidor de e-mail, arquivo, pasta na rede e unidade flash USB;
- Velocidade da cópia: 20 cpm no papel A4;
- Velocidade de digitalização: 17 ppm p&b e 13 ppm colorido
- Resolução da cópia: 300 x 4200 ppp;
- Resolução de scanner: 1200x1200 ppp;
- Dispositivo para redução e ampliação de 25% até 400% para cópia.

Fax padrão

- Memória do fax: 250 páginas.

Outros

- Sistemas operacionais: Windows 8 & 8.1 (32 & 64-bits) Windows 7 (32 & 64-bits), Windows Vista (32 & 64-bits), Windows XP (32-bits) (SP2 ou posterior);
- Instalações completas de software Mac: Mac OS X v10.6 Leopard, v10.7 Lion, v10.8 Mountain Lion, v10.9 Mavericks.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.3. Impressora à laser monocromática:

- Velocidade de impressão: 18 ppm no papel A4;
- Saída da primeira página: até 8,5 segundos;
- Resolução de impressão de 600x600 dpi;
- Memória mínima de 8 Mb;
- Processador de 266 Mhz;
- Bandeja de entrada para 150 folhas;
- Bandeja de saída para 100 folhas;
- Tamanho de papel suportados: A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes (C5, DL, B5);
- Conectividade: entrada USB 2.0 de alta velocidade; WiFi 802,11 b/g;
- Ciclo de trabalho mensal: 5.000 páginas;
- Sistema operacional: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7, Linux.

5. DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Segue abaixo planilha com a quantidade individual por modelo e seus respectivos volumes de impressão estimado para consumo.

Item	Equipamento	Quantidade de equipamentos	Consumo de impressão mensal
4.1	Multifuncional laser monocromática	20	20.000
4.2	Multifuncional laser policromática	08	10.000
4.3	Impressora laser monocromática	100	80.000
Quantitativo total		128	110.000

5.1. A estimativa de impressão, para nível de fechamento da fatura, será considerada de maneira individual para cada tipo de impressão (monocromática e policromática), porém fechado de forma global, respeitada a franquia acima.

5.2. Importante frisar que sobre o valor do excedente aos quantitativos estimados será aplicado um desconto de 50% em relação ao valor unitário correspondente às impressões/cópias ora previstas.

5.3. Obedecidas as franquias (mínimo contratual), os serviços serão pagos exclusivamente pelas impressões/cópias efetivamente produzidas e recebidas pela Contratante. Assim, todos os custos da Contratada deverão ser considerados no valor das impressões/cópias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.4. Caso haja medição inferior à franquia mensal em algum período, será efetuado o pagamento no valor da franquia, e será registrado e computado o quantitativo de cópias/impressões da diferença a menor observada.

6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá instalar equipamentos de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as instruções fornecidas pelo fabricante.

6.3. Uma vez instalados os equipamentos, a CONTRATADA notificará por escrito o TCE-GO, que emitirá, após o teste de 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Aceitação.

6.4. Quaisquer dos equipamentos ora locados poderão ser substituídos, durante a vigência do contrato, por conveniência do TCE-GO, ou por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

6.5. Os serviços de instalação serão gratuitos e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Para efeito de faturamento e recebimento, o pagamento da prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada no prazo de 15 (quinze) dias.

6.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela capacitação dos usuários quanto ao uso e manuseio dos equipamentos instalados na sede do TCE-GO e demais Inspetorias Descentralizadas, cobertos pelo contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONTROLE DE FECHAMENTO DA FATURA.

7.1. A CONTRATADA encarregar-se-á da conservação técnica dos equipamentos, reparando e/ou substituindo as peças e componentes por sua conta, obrigando-se a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

7.2. A assistência técnica dos equipamentos será prestada durante o horário de expediente do TCE-GO e das Inspetorias descentralizadas, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. O atendimento para assistência técnica corretiva dos equipamentos deverá ser de até 02 (duas) horas após o chamado do TCE-GO ou das Inspetorias descentralizadas.

7.4. As comunicações entre o TCE-GO e a CONTRATADA serão estabelecidas, sempre, através da Gerência de Tecnologia da Informação, e/ou por servidor designado por estes.

7.5. A LICITANTE deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui sede ou representação, com corpo técnico, instalado na Grande Goiânia/GO para atender os prazos estipulados no subitem 7.3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.6. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a apuração das quantidades de impressões/cópias emitidas pelo relatório do próprio equipamento.

7.7. Após o levantamento dos respectivos volumes de impressões/cópias, a CONTRATADA deverá emitir relatório específico com modelo, número de série, departamento, volume inicial, volume final, total impresso e custo por unidade de custo, para o gestor do contrato autorizar a emissão na fatura.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. Para efeito de custo estimado foi considerado o valor mensal de R\$ 21.633,33 (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e anual de R\$ 259.600,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para o sistema de outsourcing de impressão dos 128 (cento e vinte e oito) equipamentos, com base nos valores cotados e estimados.

9. DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato a CONTRATADA prestará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

9.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento.

10. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) manter preposto aceito pelo TCE-GO, com contato telefônico ininterrupto, que solucione reposições, substituições e a orientação sobre a execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades contratuais;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) registrar o software de gerenciamento e monitoramento de impressão em nome da CONTRATANTE;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

h) Fornecer, antecipadamente, suprimentos de reposição (estoque mínimo), evitando a paralisação dos serviços.

i) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) disponibilizar pessoal e condições para o recebimento dos produtos no data, horário e local previamente estabelecidos para a entrega, quando da solicitação formal do CONTRATANTE;

c) rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento da fatura/nota fiscal na forma e prazo pactuados em contrato.

11. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 A Gerência da Tecnologia da Informação será a gestora do contrato e, sendo assim, o pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor ou ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

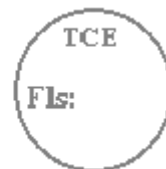
11.1.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

11.1.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO.

11.1.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE-GO.

11.1.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

11.1.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

11.1.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

11.2. Os valores apurados serão apresentados pela contratada ao(s) Gestor(es) do Contrato, acompanhado de demonstrativo do contador físico de número de cópias de cada impressora e demais relatórios a serem expedidos em sistema de gerenciamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e serão aprovados da seguinte forma:

- a) provisoriamente, até 05 dias (não havendo extrapolação da estimativa mensal);
- b) definitivamente, até 15 dias (com relatório discriminando do número de cópias que vier a extrapolar a estimativa mensal).

11.3. Para aprovação e conferência deverá(ão) ser enviado(s) relatório(s) impressos e/ou em arquivo contendo, no mínimo:

- a) Todas as impressoras utilizadas;
- b) A dependência em que a cada impressora está alocada;
- c) Identificação da impressora, contendo marca/modelo e número de série;
- d) Número de impressões/cópias de cada impressora e de cada usuário, que deve refletir o constante do contador físico;
- e) Ocorrências de suporte de cada impressora, contendo hora de abertura do chamado e solução do problema.

11.4. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo licitatório e estabelecidas no Contrato, assim a Nota Fiscal dos serviços prestados, deverá refletir as quantidades do serviço efetivamente utilizadas.

12. DO PREÇO

12.1. No preço estipulado no Edital deverá estar incluída a manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento, sem ônus, de todos os suprimentos, exceto papel. O preço do serviço de outsourcing de impressão não será alterado durante a vigência do contrato.

12.2. Havendo excedente da franquia será aplicado um desconto de 50% em relação ao valor unitário correspondente às impressões/cópias da franquia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em até 48 (quarenta e oito) meses, conforme determina o Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e terá início na data de sua assinatura.

14. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.

14.1. Deverá ser procedida pela CONTRATADA, de forma contínua, a assistência técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, incluindo-se a reposição total de peças, todos os insumos e quaisquer outras incidências diretas ou indiretas que venham ocorrer, bem como o fornecimento de material de consumo dos equipamentos, tais como toners, cartuchos, cilindros, fusores, reveladores e outros que sejam necessários ao funcionamento permanente, pleno e de eficaz capacidade produtiva (manter junto ao Tribunal de Contas um estoque mínimo de pelo menos **02 (duas unidades)** de toner para cada equipamento de acordo com as suas características técnicas, suprindo automaticamente o material, de forma que não haja a paralisação dos serviços, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo os respectivos serviços ser executados dentro do horário de expediente do TCE-GO.

14.2. Deverão ser atendidos os chamados técnicos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no prazo máximo de 02 (duas) horas de sua abertura. Havendo necessidade de substituição de equipamento, deverá ser feita no prazo máximo de 04 (quatro) horas da abertura do referido chamado.

14.3. A limpeza total dos equipamentos deverá ser feita pela CONTRATADA, previamente agendado junto ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

14.4. Ficará a cargo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o fornecimento do papel necessário para utilização dos equipamentos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

I – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

II – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para a manutenção das máquinas, visando o pleno funcionamento e capacidade produtiva, faz-se necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro profissionais devidamente capacitados e suficientes para o atendimento dos serviços, sem interrupção, por qualquer motivo (férias, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados).

16.2. Os empregados da CONTRATADA devem se apresentar devidamente credenciados em todas as vezes que ingressarem nos locais de funcionamento das máquinas, seja para efetuarem manutenção, seja para procederem à leitura dos medidores dos equipamentos.

16.3. A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos servidores que utilizarão os equipamentos, no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentro do horário de expediente.

16.4. Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou prepostos, nos locais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.5. Os equipamentos locados deverão ser substituídos por equipamentos de primeiro uso, conforme especificação do item 04, após o término do 24º (vigésimo quarto) mês de uso neste Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.6. No caso de acréscimo de equipamentos, as máquinas a serem acrescidas deverão ser de primeiro uso, não remanufaturadas e conforme especificação do item 04.

17. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração afirmativa de que, em não possuindo escritório local, dotado de estrutura para a prestação dos serviços objeto desta licitação, compromete-se, na hipótese de ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

vencedora, a promover sua instalação na cidade de Goiânia-GO, até a data de assinatura do contrato.

17.2. Para fins de habilitação a empresa deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

17.2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18. DO LOCAL DA ENTREGA

18.1 Os equipamentos serão entregues no Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332 Centro, Goiânia – Goiás - Telefone (62) 3201-9023 - PABX (62) 3201-9000, ou em local diverso indicado pelo TCE-GO.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 18 de agosto de 2015.

Luciano Carlos Ferreira
Chefe de Serviço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço de outsourcing de impressões monocromáticas e policromáticas e de serviço, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2015, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa

_____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira Carla Cíntia Santillo**, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **007/2015**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201500047001167, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviço de outsourcing de impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, transformador, cabos, manutenção preventiva e corretiva, software de gerenciamento e monitoramento de impressão, fornecimento de suprimentos (toners, cilindro, fotocondutor, e outros que se fizerem necessários para a execução do serviço, exceto papel), a serem instalados nas Unidades do TCE-GO, conforme especificações e condições constantes do Edital.

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 008/2015 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados na atual Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro – Goiânia – Goiás, CEP 74.003.010, podendo ser alterada para outro endereço, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

3.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.1.3. disponibilizar pessoal e condições para o recebimento dos produtos no data, horário e local previamente estabelecidos para a entrega, quando da solicitação formal do CONTRATANTE;

3.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com o contrato;

3.1.5. proceder ao pagamento da fatura/nota fiscal na forma e prazo pactuados em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência;

4.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

4.1.3. Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência. Apresentar mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 4.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 4.1.5. executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 4.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.1.7. manter preposto aceito pelo TCE-GO, com contato telefônico ininterrupto, que solucione reposições, substituições e a orientação sobre a execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades contratuais;
- 4.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.9. registrar o software de gerenciamento e monitoramento de impressão em nome da CONTRATANTE;
- 4.1.10. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.1.11. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- 4.1.12. Fornecer, antecipadamente, suprimentos de reposição (estoque mínimo), evitando a paralisação dos serviços.
- 4.1.13. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2015.0201.01.032.1007.2.350, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, na seguinte natureza de despesa:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- a) 3.3.90.39.13 – Locação de Máquinas e Equipamentos, no valor mensal estimado de R\$ 21.633,33 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo o valor estimado para o exercício de 2015 em R\$ 90.138,87 (noventa mil cento e trinta e oito e oitenta e sete centavos), perfazendo um valor total anual estimado em R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE-GO.

6.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

6.8 Os valores apurados serão apresentados pela contratada ao(s) Gestor(es) do Contrato, acompanhado de demonstrativo do contador físico de número de cópias de cada impressora e demais relatórios a serem expedidos em sistema de gerenciamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e serão aprovados da seguinte forma:

6.8.1. Provisoriamente, até 05 dias (não havendo extrapolação da franquias mensal);

6.8.2. Definitivamente, até 15 dias (com relatório discriminando do número de cópias que vier a extrapolar a franquias mensal);

6.9. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo licitatório e estabelecidas no Contrato, assim a Nota Fiscal dos serviços prestados, deverá refletir as quantidades do serviço efetivamente utilizadas.

6.10. Os serviços serão pagos exclusivamente pelas impressões/cópias efetivamente produzidas e recebidas pela Contratante. Assim, todos os custos da Contratada deverão ser considerados no valor das impressões/cópias.

6.11. Para aprovação e conferência deverão ser enviados relatórios impressos ou documentos em arquivo contendo, no mínimo: Todas as impressoras utilizadas; A dependência em que a cada impressora está alocada; Identificação da impressora, contendo marca/modelo e número de série; Número de impressões/cópias de cada impressora e de cada usuário, que deve refletir o constante do contador físico; Ocorrências de suporte de cada impressora, contendo hora de abertura do chamado e solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em até 48 (quarenta e oito) meses, conforme determina o Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Caso a CONTRADA deixe de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

8.2 Pela recusa em assinar o presente instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

8.3 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3.2 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.3 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

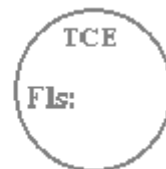
8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.8 As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do Contrato competirá à Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO;

10.2. A fiscalização caberá ao Serviço de Suporte Técnico e Infraestrutura, que acompanhará a evolução e verificará a fiel observância pela **CONTRATADA** das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

10.3. À fiscalização caberá ainda:

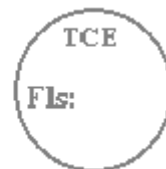
10.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

10.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

10.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

10.4. A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

10.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

10.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

10.6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2015, constante do Processo nº 201500047001993, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

13.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a interrupção dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2015.

Conselheira **CARLA CÍNTIA SANTILLO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

Testemunhas: 2. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade de equipamento (a)	Franquia mensal de impressões	Franquia anual de impressões (b)	Custo mensal	Custo total anual
		Previsão final (a)	Previsão final	Previsão final (b)	R\$	R\$
A	Multifuncional Laser Monocromática de 40 ppm (Informar MARCA, MODELO e ESPECIFICAÇÕES)	20	20.000	240.000		
B	Multifuncional Laser Colorida de 20 ppm (Informar MARCA, MODELO e ESPECIFICAÇÕES)	8	10.000	120.000		
D	Laser Monocromática de 18 ppm (Informar MARCA, MODELO e ESPECIFICAÇÕES)	100	80.000	960.000		
TOTAIS		128	110.000	1.320.000		

O licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, inclusive insumos (exceto papel).

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)